

# A Cidade de Ytú

ORGAM BI-SEMANAL

PROPRIETARIO—F. P. MENDES NETTO

EDITOR—J. D. FERRAZ

ASSIGNATURAS  
Cidade, anno, 12\$000—Semestre 6\$000  
ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA  
56—Rua da Palma—56

DOMINGO, 1 DE DEZEMBRO DE 1895

ASSIGNATURAS  
Fóra, anno, 14\$000—Semestre, 7\$000  
Annuncios pelo que se convenciona  
PAGAMENTO ADIANTADO N. 228

## O ADVOGADO

Urbano Martins de Mello

encarrega-se de trabalhos de sua profissão

Escritorio e residencia

86 -- RUA DA PALMA -- 86

Dr. Antonio Ribeiro Silva Porto

ADVOGADO

70—RUA DO COMMERCIO—70

Dr. Augusto Cesar

ADVOGADO

32—RUA DO COMMERCIO—32

## CONFERENCIA

(Resumo da conferencia feita em Indaítuba pelo dr. Eugenio Fonseca no dia 15 de novembro.)

O orador começa dizendo:

Ainda bem que, animadas pelo nosso patriotismo, revivem as velhas praticas dos tempos audazes da propaganda republicana! Ainda bem que em vez de dormir sobre pretendidos louros alli se congregam para commemorar a data nosse emancipação politica, firmando com isso o protesto de civismo e de dedicação! Ainda bem para a Patria—mãe quasi abandonada pelo desamor de seus filhos—ainda bem para a Patria que alli novamente se congregam em nome da Republica!

Por isso dá parabens ao major Alfredo da Fonseca—moço que aos entusiasmos da juventude alia o alcance de vista dos experimentados—pela iniciativa daquella festa; e a todos os presentes pela significação do protesto que firmam, isto é, de que os republicanos de hoje continuam a ser o que eram os republicanos de outrora—os defensores dos direitos e das liberdades da Patria.

O exemplo benéfico que esta cerimonia estabelece, diz o orador, tem um alcance politico de subida monta.

De antes nos reuniamos para crear a Republica, agora nos reunimos para defendel-a.

Defendel-a contra todos: contra seus inimigos occultos ou declarados: contra nós mesmos; contra a nossa indiferença; contra nossa inação.

Julgamos que tendo proclamado a forma de governo tinhamos concluido a nossa tarefa.

O orador lembra que o Christo realisando no Golgotha o mais proveitoso e abnegado dos sacrificios humanos—só o apostolado é que fez essa religião capaz de ter soffrido as sombras das catacumbas, ser pasto de feras nos amphitheatros dos Cesares, e vir a ser porfim a fonte inicial da moderna civilização.

A Republica tambem precisa dos seus apóstolos.

Estudando os tres periodos symbolicos da Igreja do Crucificado, diz que na Igreja paciente os christãos viveram por muito tempo occultos e perseguidos, mas em contraste com as sombras das catacumbas de Roma, tendo maior claridade a luz sempiterna da crença.

E tal foi esse heroismo no soffrimento, essa fé era tão grande, que sahindo das

catacumbas o symbolo da ignominia—a cruz—passou a ser o emblema do labaro de guerra de Constantino Magno—*In hoc signo vinces!*

A Igreja militante, disse o conferente, é o seu periodo de luctas: contra os erros, contra a heresia, contra a desigualdade humana, encaminhando os homens para o bem, soffrendo com os desherdados da sorte, creando os Anchietas, os Nobregas, os Francisco Xavier—exemplos impereciveis de abnegação—e fazendo sentar-se a irmã de caridade junto ao leito do moribundo.

A Igreja triumphante é, segundo a doutrina catholica, na mansão celeste, cheia de glorias.

A nossa religião, diz o orador, a nossa religião, porque a Republica é para mim, deve ser para vós todos uma religião—religião augusta votada á imagem da Patria—ella tambem teve o seu periodo de soffrimentos, atravessa o seu periodo de luctas e ha de... sim!—exclama—e abençoada seja em mim esta crença no futuro—ha de ella triumphar afinal!

Traçando do primeiro periodo o orador rememora a lucta em que o despotismo exgotou todos os expedientes desde a corrupção até o martyrio. No entanto a idéa caminhava... a morte de cada victima era um renascimento de patriotismo. O cadafalso se transformava em altar e a infamia do condemnado em santificação do martyr. Esse sangue fructificou, porque os que morriam tinham para abençoal-os, na hora extrema do sacrificio, o olhar compassivo de mãe e as lagrimas sentidas da patria.

Despotas! Loucos que eram procurando suffocar a liberdade em sangue, matal-a no supplicio dos patriotas!

Com isso elles apenas preparavam para mais proximo advento a nova phase da Republica—Republica militante, fazendo baquear o throno do ultimo rei, abalado pelo espirito nacional corporificado na espada de dous soldados benemeritos: Benjamin Constant, o patriarcha da Republica (*applausos*) e Deodoro da Fonseca—o braço forte de 15 de novembro. (*Applausos prolongados.*)

Estudar (rapidamente por causa do seu estado de saude) as diversas phases da Republica e dahi concluir que devemos honrar com o passado, termos firmeza no presente e seguras esperanças no futuro—é o assumpto da conferencia.

Para chegar a esse resultado o orador julga que melhor fará tomando as principaes accusações feitas pelos inimigos do regimen republicano.

Nos accusam de vicios de origem, de feitos de nascimento, nos tornam responsáveis pelas agitações intestinas, pela depreciação do nosso meio circulante e encabeçam tudo sob o pomposo titulo de *males da Republica*.

Os republicanos, dizem, são oriundos dos despeitados da lei de 28 de setembro de 1871, onda avolumada pelos novos despeitados da lei de 13 de maio.

Antes de tudo, diz o orador, a incredulidade é um falseamento da historia.

Quando a 28 de setembro de 1871 foi promulgada a lei—por si só sufficiente para

cobrir com a gratidão nacional o nome in-olvidavel do visconde do Rio-Branco—quando foi promulgada a lei que veio dizer a todos que nasciam «se és brasileiro não podes ser escravo!» essa lei já encontrou o partido republicano organizado com o patriotico manifesto de 3 de dezembro de 1870.

Quasi um anno antes da lei do ventre livre já existia o partido republicano. As-severar, pois, que elle teve origem naquella lei é o mesmo que procurar demonstrar ter nascido o filho antes do pae.

E' assim que os adversarios da Republica argumentam

Menos procedencia ainda ha na crepção sobre a lei 13 de maio.

Quando a propaganda abolicionista tomou vulto o partido, deixando de parte o seu silencio, guardado por principios de ordem politica faceis de comprehender e de justificar, um congresso memoravel deliberou fazer da abolição immediata e incondicional lema de sua bandeira de combate—dogma partidario.

Antes mesmo que essa resolução fosse adoptada, muito antes, a palavra dos propagandistas era o verbo da abolição.

Quando as levas de escravos, fagindo aos horrores do captiveiro, iam em busca de Santos, que se fizera a Cnaan da Liberdade, o exercito que se recusava a ser capitão do matto já era quasi todo, em sua nova officialidade, republicano.

E... no entanto o partido republicano cresceu depois dessas datas.

O orador não contesta essa verdade historica, antes affirma a; não nega a falta de sinceridade de algumas profissões de fé politica.

Mas o que os inimigos da Republica não viram ou não quizeram ver foi a causa sociologica que influiu nos acontecimentos.

As leis da abolição do escravo fizeram engrossar, deviam fazer engrossar, as fileiras republicanas.

E' o principio dynamico da sociedade.

Uma lei de liberdade nunca vem sózinha.

E' a reveladora do espirito da epocha.

E' o periodo da adaptação de reformas.

Era, para a hypothese, a maré que subia para submergir todas as desigualdades: dahi o repudio do rei que é a suprema negação da igualdade humana.

Demais, diz o conferente, ha certas instituições anomalias que vivem de outras instituições igualmente anomalias.

A realza, na America, era uma anomalia: precisava da escravidão para servir-lhe de esteio.

Ambas repudiavam o direito. Illiminda uma, outra tinha de extinguir se.

Desapparecida a escravidão, que era a desigualdade entre os homens, devia desapparecer a realza, o principio hereditario, que era a desigualdade dos cidadãos.

O partido republicano, portanto, não nasceu do despeito dos escravocratas. Já existia antes delle. Se avolumou-se, porém, depois das leis emancipadoras do escravo, não foi pelo odio á *maynanimidade* forçada do rei, mas obedecendo a lei evolutiva dos povos.

Defeitos de nascimento. A Republica, dizem, é o producto de uma sedição militar.

E' outra calumnia que falsea a historia e repugna aos principios da lei social.

A conjuração que teve seu desfecho a 15 de novembro de 1889 foi resolvida por um conciliabulo do qual faziam parte Deodoro, Benjamin Constant, Glycerio, Ruy Barbosa, Aristides Lobo e Quintino Bocayuva. Dois militares e quatro civis.

E' sabido que Deodoro quando, na madrugada de 15 de novembro, montou a cavallo em S. Christovam, trazia consigo a lista dos ministros do governo provisorio.

A revolta dos batalhões, DELIBERADA por esse conciliabulo, encontrou a porta aberta pela propaganda republicana.

Demais, se o exercito fez a Republica é porque era republicano.

E o orador não vê porque se amesquinha esse republicanismo nos homens que veste uma blusa de soldado, sem duvida mais honrosa do que as librés dos lacaios palacianos. (*Applausos prolongados; muito bem.*)

Se isto não é verdade, se a propaganda republicana não tinha feito adeptos em todas as classes, como se explica essa chuva de adhesões á Republica em contraste com o abandono ingrato em que deixaram o velho imperador?

A Republica não é, pois, o producto de uma sedição militar.

Se o fosse, de ha muito que a guerra civil, abertamente restauradora, teria surgido em todos os angulos do paiz.

A Republica é responsavel pela crise financeira do paiz!

Como se abusa da credulidade alheia!

Em vez de fazer esta accusação, seria melhor que os paladinos da monarchia batessem aos peitos repetindo penitentemente a *mea culpa, mea culpa, mea maxima culpa*.

Se a depreciação de nossa moeda fiduciaria é consequente do excesso de meio circulante, dos desastres do jogo da bolsa, se dahi nos vem o descredito, esses inconvenientes foram iniciados pelo ministro Ouro Preto.

A crise financeira é um phenomeno da epocha e que produzir-se-ia tanto na monarchia como produziu-se na Republica.

A mudança de governo nada, ou quasi nada influio para o caso.

A crise é universal.

Haja vistas para outros paizes:

Qual a mudança de forma de governo que houve na Inglaterra—opulenta em seus em seus banqueiros, mas com o seu thesouro exaustos?

E na Italia? No entanto a Italia é a miseria e os escandalos do Banco de Roma?

E em Portugal? ainda ha bem pouco tempo ameaçado de sequestro pelos banqueiros francezes.

Na Alemanha? No entanto na Alemanha deu-se a *crak* de Berlim.

Na Hespanha? Essa pobre mendiga que ja não sabe a quem mais estender mão.

Nos proprios Estados-Unidos do Norte—uma das nações mais poderosas do mundo—alli é a emigração do ouro.

Por toda parte o mesmo mal.

Pobre Republica de tudo te accusam, por tudo te responsabilisam!

E' verdade que perdeu-se o tino financeiro do sr. conde d'Eu...

Se a monarchia em quarenta annos de paz e tranquillidade deixou o thesouro do paiz exaustivo, que admiração é não ter podido ainda, no meio de suas agitações, a Republica pagar as dividas por ella deixadas?

Se a divida interna e externa tem crescido no periodo republicano, durante o reinado de Pedro II essa divida augmentou do mesmo modo.

O argumento-mór dos restauradores de *restaurants* é o confronto entre o cambio dos ultimos dias da monarchia e do nosso cambio.—Vede que prosperidade!—exclamam.

Triste prosperidade! na qual não se pagava o que se devia, antes se pedia mais dinheiro emprestado para pagar juros vencidos.

O orador lembra-se de um bohemio do Rio de Janeiro que chamava no tempo monarchico todos os ministros da fazenda de seus collegas.

Indagado da causa desse colleguismo, respondeo:—E' porque eu e elles (os ministros) só vivemos de emprestimo. (*Riso*).

«Porém, tinhamos muito ouro!»—repetem os politicos da *Rotisserie*.

E de onde veio esse ouro? Que riqueza era essa?

E já que se lembraram de chamar a Republica de *cozinheira*, o orador seme-lha esse confronto a duas casas. Aqui o pobre tem a sua mesa para si, ali a cozinheira apresenta banquetes, manjares comprados a prazo no armazem da esquina. Se a monarchia como cozinheira habil em *expedientes*, apresentava ao paiz mesa lauta de um rico, o orador como patriota antes prefere a opulencia mentida da monarchia, a pobreza sincera da Republica! (*Applausos calorosos.*)

Tem graça gabarem-se de estarem muito bem de fortuna, quando ainda nos vemos em embarço para pagar a divida que nos legaram.

A crise financeira avassala todos os mercados.

Ainda não ha oito dias os banqueiros mais poderosos do mundo se reuniram para poder equilibrar o mercado da bolsa em toda a Europa.

São desta força as accusações que nos assacam.

As nossas agitações?

Por ellas exclusivamente responsavel a Republica?

Que argumento tiram dahi em proveito da monarchia?

—Olhe para o imperio, dizem, é o periodo de tranquillidade—A Republica é a desordem e a anarchia.

Primeiramente a crise é tambem universal: O autocracismo russo é ameaçado pelo nihilismo sempre crescente; na Inglaterra a autonomia da Irlanda; na Alemanha a aboboda de aço que peza sobre aquelle povo tende a explodir pelo socialismo; na Hespanha o clericalismo esbordou-se na praça publica com o elemento civil; Em Portugal a ditadura de d. Carlos corre perigo nas aspirações da liberdade daquelle povo que vive do seu passado; na Italia o primeiro ministro tem de usar coragem com receio de novas tentativas de assassinato; a miseria da Sicilia é um novo Etna eruptivo; na Turquia o massacre de Armenia ensopa de sangue o turbante da meia-lua; e a França perde em Carnot um dos mais estremecidos filhos.

A agitação é universal; não é consequencia exclusiva da Republica.

Demais, a monarchia não fez o monopolio da paz.

O orador lembra as revoluções do primeiro reinado, o 7 de abril e as do tempo da menoridade.

A calmaria podre do ultimo periodo do reinado de Pedro II, não é um privilegio da monarchia, é consequencia da habilidade com que aquelle monarcha soube

desnaturar o caracter ativo, tantas vezes provado, do povo brasileiro; fazendo o cartir em silencio todas as humilhações, corrompendo todas as consciencias, intrahendo e indifferentismo em todas as classes, creando a descrença, matando o civismo.

Mas se as agitações são filhas da Republica, o orador fará o que costuma fazer a Patria nos campos de batalha; terá uma lagrima para os que morrem e uma corôa de louros para os patriotas que baqueiam. Essas agitações indicam que principiamos a ter consciencia de que somos um povo livre. (*Applausos prolongados.*)

O orador lembra o trabalho antes de 13 de maio—a submissão completa do escravo e os levantes eccasionados pelo trabalho livre.

O escravo não se revoltava porque lhe faltava a consciencia de seu direito; porque tinham-lhe embotado tudo, até o sentimento da honra.

O colono, entretanto, se revolta contra a usurpação, contra a prepotencia.

O orador não sabe, em materia de dignidade para um povo, o que seja preferivel: se as agitações briosas da Republica, se a paz deprimente e deshonorosa da monarchia. (*Applausos.*)

O brasileiro se revolta porque tem consciencia que é cidadão, porque sabe que deixou de ser indigno subdito de um rei. (*Applausos.*)

Quanto à responsabilidade que possa caber à Republica pelas agitações, abençoadas sejam ellas, porque ellas são um doutrinamento, porque conseguimos fazer cessar o riso de sarcasmo nos labios do estrangeiro ao dizer que nós somos um paiz de factos consummados. (*Applausos.*)

Já temos demonstrado o contrario. Que atteste a batalha de Nitheroy, que fallem os destroços das muralhas de Villegaignon, que o diga eloquentemente o sangue dos batalhões patrióticos, se sabemos ou não morrer por uma idea, sacrificarmo-nos por um principio e se somos ou não um paiz de factos consummados. (*Applausos.*)

Abençoadas sejam essas agitações, como abençoadas foram as da França que vieram sagrar o principio da igualdade humano.

Abençoadas sejam ellas, porque ellas são uma escola de civismo e de lições de experiencia proveitosa. (*Muito bem, muito bem.*)

De feitas as accusações atiradas à Republica, o orador julga ter feito a sua conferencia.

Bem ou mal está feita a defezadas instituições republicanas.

Os inimigos atacam os patriotas em sua fé e a Republica em sua reputação. Louva por isso mais uma vez a maior auctoridade da Fonseca por ter encarregado o orador de defender a fé republicana. (*Muito bem.*)

Para todos os males que dizem sermos os causadores o que nos promete esse partido que se rovigora nos jantares da *Rotisserie* e procura expurgar os seus peccados nas missas de 5 de dezembro?

—A volta do sr. Gastão de Orléans—A Izabel, a Redemptora! — Simplesmente impagavel!

Surge o partido. A Republica não se arrecia delle. Estima-o porque elle fará cerrar fileiras no partido republicano.

Não se arreceia desse partido que tem como arma de guerra o brodio e a agua benta, o perú e o hysope, e acha extravagante que elles pretendam restaurar a monarchia quando não a souberam manter nem defendel-a. (*Applausos.*)

O orador não se arreceia do partido monarchico porque elle é um aborto social, com pouquissimas disposições de viabilidade. Diz que elles em vez de jantares e missas só deviam encommendar missas e fazer jejuns, a ver se conseguiam o milagre da ressurreição da monarchia.

pretendem ressuscitar um cadaver, e nos

ameaçam como se tivéssemos medo de almas de outro mundo.

Não tememos esse partido, conclue, porque temos fé no futuro. E para termos fé no futuro basta que a Republica tenha creado para si (*apontando para o retrato de Floriano Peixoto*) este pedestal de ferro para mantel-a!... (*applausos prolongados e entusiasticos*) e tenha paragonado (*apontando para o do presidente da Republica*) aquella benemerencia que se chama Prudente de Moraes! (*Applausos repetidos. Muito bem! Muito bem!*)

### Viaggio nelle reggioni della musica dell'avvenire

#### PRELUDIO

Il perchè di questo viaggio. — Un detto di Berlioz.—La wagnerofobia.—Torti di Wagner.—Limiti della mia ammirazione attuale.—Aforismo di un pittore.—L'essere o non essere della musica dell'avvenire.—Le quattro rappresentazioni di Weimar.—Da Verona a Monaco.—Weimar introvabile.—Un tramonto a Norimberga.—Un villaggio e un albergo bavarese.—La Tunizia.—Coburgo, Gotta e Erfurt.—Piccola professione di fede.—Il drama musicale secondo il cavaliere Gluck.—La musica che *gratta* l'orecchio.—Una cattiva traduzione di un buon adagio latino.—La melodia dell'avvenire.—La melodia ed i solassi.—I riempitivi delle feccole.—Ciò che resta fare all'Italia.

No, dottore mio carissimo, gli avveniristi (poichè bisogna pur chiamarli così) non rifuggono dalla melodia, anzi la cercano, e, se la trovano, ne sono soddisfattissimi, come di un prezioso tesoro; essi rifuggono dalla melodia plateale, volgare, quella che da alcuni vuolsi rinchiusa in otto o sedici battute, sotto pena di ostracismo.

Purtroppo, di questa ultima specie di molestia si è usato ed abusato fino adesso, la si è fatta servire da riempitivo nelle opere, tutte le volte che il genio era insufficiente o stanco. Questi riempitivi melodici, nella scuola del passato, appartengono a quelle opere fate per successo nel momento, che durano un breve ciclo di anni. Poiche sono quelle in cui il genio, abbracciando una sintesi sola, abbia profuso tesori di armonia e di melodia, anche nelle parti meno importanti: queste opere si chiamano, a mó d'esempio, *Guglielmo Tell*.

Nelle opere della nuova scuola, che tutto sottomette al dramma, al senso della parola, alle situazioni, il riempitivo è invece costituito da una specie di melodia ideale, in cui la melodia è assente, ma vi supplisce una potente efficacia di espressione, che le persone colte preferiscono alle trivialità della convenzione e della formola. Ridotta come è l'arte oggidi, questa seconda maniera è preferibile all'antica, e lo a provato da noi lo stesso Verdi, adottandola, se non in tutte, in molte parti delle sue opere ultime. E è stata una scuola intermediaria, quella di Meyerbeer e di Halevy, che ha voluto conciliare le due opposte tendenze, e sarebbe quasi la preferibile, se Wagner avesse detto la sua ultima parola, e se non fosse probabile di vedere non tardi il *Roberto* e gli *Ugonotti* sorpassati, nel gusto del pubblico, del *Lohegrin* e del *Vascello Fantasma*!

Quello che resta a fare all'Italia è di accordare a Wagner la stessa ospitalità che fu accordata a Meyerbeer, a Halevy, a AuBer ed a cento altri, senza che l'istinto e il carattere nazionale della nostra musica ne abbia punto scapito.

Bisogna inoltre educare il pubblico, farlo paziente e attento, compreso dell'idea che la musica è un'arte, il cui gusto e specialmente la comprensione si sviluppano colla pazienza, vincendo le prime noje, mettendo le prevenzioni, prendendola sul serio, come si fa in Germania, dove si gusta quello che si ascolta, perchè si capisce e perchè l'educazione del pubblico si fa dappertutto, in piazza, nelle case e nei teatri, colla audizione della musica grande, della musica classica, della vera

musica. Nè mi stadia che la musica è arte per le masse, per il popolo.

No, signori, la musica è fatta per le persone educate, per quelle persone che, assistendo ad un dramma in musica, devono conoscerne ed apprezzarne tutte le ragioni storiche ed estetiche. Che cosa è il *Guglielmo Tell* per chi non conosce la rivoluzione elvetica? Che cosa sono gli *Ugonotti* per chi non conosce la strage di San Bartolomeo?

La musica per il popolo c'è coi suoi ritui disinvolti, coi suoi motivi plateali; e c'è modo di fargliela gustare ampiamente. Il pubblico del teatro lirico è altra cosa se non sa, se non capisce e se quindi si annoia, suo danno; la noja è un castigo ben meritato per tutti coloro che dicono di aver udito *Il Ione*, *Il Ernani*, *La Atila*, *L'arco di Giovanna* e *La lena di Beatrice*; oppure a quelli che assomigliano a quel presidente di teatro che, perchè la commissione rifiutò il voto di dare spettacolo con *I due Foscari*, costando troppo, propose di fare un *Foscari* solo...

La musica è arte aristocratica per eccellenza; l'essere in pochi a gustarla, quando è veramente buona, non è un delitto nè un gran dispiacere. Spitterate queste promesse, vado ad udire il *Fliegende Holländer*

(Continua)

F. de F.

### FESTA ESCHOLAR

Quarta-feira proxima futura, ás 7 horas da tarde, no theatro S. Domingos, terá lugar o acto da distribuição de premios aos alumnos de ambos os sexos dos grupos escolares desta cidade.

Será, segundo somos informados, uma festividade brilhante, cujo programma foi caprichosamente organizado pela infatigavel commissão municipal e professores dos grupos.

Será tambem honrada com a assistencia da camara municipal, auctoridades, directorio republicano, imprensa e outras pessoas gradas.

Haverá uma sessão litteraria intercalada com um bom concertó instrumental, cujo programma é o seguinte:

#### PRIMEIRA PARTE

I *Ernani* (fantasia), por dd. Alice Teixeira e Clara da Costa e srs. A. Liborio, Tristão Filho, maestro Tescari e João de Deus.—VERDI-BONAMICI.

II *Il giuramento*, fantasia para violoncello e piano, maestros Domenico Tescari e Tristão Mariano.—MERCADANTE.

III *La figlia del regimento*, fantasia sobre motivos desta opera, por dd. Alice Teixeira e Clara da Costa e srs. Luiz Buscaglia, Tristão Filho e Luiz Gonzaga.—STREABOG.

IV Uma fantasia para piano, por d. Alice Teixeira.

V *Souvenir de Martha*, fantasia, por Antonio Liborio, maestro Tescari, Tristão Mariano, Tristão Filho e Luiz Buscaglia.—JOSE MARIANO.

VI *Sylvia*, celebre pizzicato, pelos srs. Luiz Buscaglia, Tristão Mariano e Tristão Filho.—DESLIBE.

#### SEGUNDA PARTE

VII *Anna Bolena*, fantasia para clarinete e piano, pelos srs. Antonio Liborio e Tristão Mariano.—DONIZETTI.

VIII Uma fantasia brillante para piano, por d. Julietta Carneiro.

IX *L'amour discret*, pelos srs. maestros Luiz Buscaglia e Tristão Mariano.—JOHAN RESCE.

X *La fileuse*, fantasia para violoncello e piano, pelos maestros Domenico Tescari e Tristão Mariano.—DUNKLER.

XI *Pirata*, fantasia, pelos maestros Buscaglia e Tristão Mariano.—BELLINI.

XII *Pot-pourri da Norma*, pelos srs. Buscaglia, Tescari, Tristão Filho, Tristão Mariano e João de Deus.—J. MARIANO.

Tambem será representada uma comedia pelos alumnos, seguindo-se a entrega dos premios aquelles que mais se distinguiram durante o anno lectivo.

Con-ta-nos que para os camarotes haverá convites especiaes, ficando a platéa e a galeria a disposição do publico.

Falleceu no dia 28 a sra. d. Gertrudes de Barros Falcato, na avançada idade de 80 annos. Era viuva do sr. Manoel Falcato e mãe dos srs. José e Francisco Falcato, a quem apresentamos as nossas condolencias.

### «CIDADE VIÇOSA»

Com o n. 443 completou a *Cidade Viçosa*, folha que se publica em Viçosa (Minas), mais um anno de existencia, entrando para o 4.º

E' um dos bons jornaes do próspero Estado. Felicítamolo.

**O galho de flor**

Se eu fóra esse galho  
De flores mimosas,  
Gentis e cheirosas,  
Que prendes na trança;  
Havia de ser  
Por ti adorado.  
Mil vezes beijado  
Em dôuda esperança!

Si eu fóra do céu  
A lua serena,  
Tua face morena  
Quizera fitar:  
No negro da trança  
A luz reflectindo,  
Mil beijos, sorrindo,  
Quizera te dar!

Si eu fóra do sol  
Um raio de luz,  
Que lêdo traduz  
O teu santo amor:  
Quizera em teu seio  
Constante luzir,  
E nelle imprimir  
Mais denso calor.

Mas eu não sou galho  
De flôr tão cheirosa,  
Nem lua mimosa,  
Nem raio, fulgente;  
Apenas eu vivo  
Pensando na vida,  
Oh! virgem querida,  
Para amar-te sómente.

Jose' d'Avó.

**COMPANHIA CARRARA**

Por causa do máu tempo a companhia Carrara não pôde estrear quinta-feira, como foi annunciado. A *troupe* devia ter debutado hontem com o drama *Guta da montanha*. — Para hoje está annunciado o drama em 3 actos *Collar de ouro*, a comedia *Primeiros passos no theatro*, pelos meninos Carrara, e outra comedia — *Quincas Teixeira*. Como se vê, vamos ter uma noite cheia.

**Recebemos e agradecemos:**

Um libreto de 23 paginas, nitidamente impresso nas officinas dos srs. Spindola, Sequeira & Comp., contendo uma noticia sobre as madeiras do nosso Estado, salientando suas qualidades e boas condições para o emprego nas construcções. E' escripto pelo industrial cidadão A. A. de Queiroz Telles, e é uma pequena obra digna de leitura.

— *Le Correspondant Medical*, revista mensal publicada em Paris e dirigida pelo dr. Blanc.

— *A Tarde*, novo diario que vem de apparecer na capital do Estado e escripto em francez e portuguez.

— *Revue Medico-Chirurgicale*, a conceituada revista redigida pelo illustre Clinico dr. Brissay.

**TRIBUNAL DO JURY**

Pelo dr. Antonio Alvares Velloso de Castro, mertiissimo jniz de direito desta comarca, foi designado o dia 9 do corrente para a quarta sessão annua do jury.

Acha-se enferma a exma. sra. d. Ana e Eufrosina Pereira Mendes, avó dos srs. Mendes Netto, proprietario desta folha, e drs. Pacheco e Silva e Octaviano Mendes. — Tambem tem estado enfremo e guardando o leito o cidadão Manoel Martins de Padua Mello, escrivão da collectoria.

**GYMNASIO INFANTIL**

Da directoria desta conceituada casa de educação, em Jundiahy, recebemos um delicado convite para assistir os exames que deviam ter tido lugar ante hontem e hontem e um saráu dramatico e litterario no theatro do collegio. Agradecemos o convite.

O sr. Carrara, residente á rua do Commércio 59, acceita encommendas para carimbo de borracha com nome por extenso ou monograma. Estes carimbos são de grande utilidade, especialmente para marcar roupa. Além disso é de preço insignificante, e, portanto, acessivel á todos.

**NOVOS BACHAREIS**

Concluíram o curso social, e brevemente receberão o gráu de bacharel, os nossos distinctos conterrâneos Frederico Brotero Filho e João Baptista de Souza. Felicítamol-os por esse motivo. — O cisaado de m. de cadeiras; nmos as visitas dos srs. Leonarnto e Araujo Silva, actores da ara, que aqui se acha. Gratos.

A Commissão Central do Partido Republicano publicou o seguinte boletim:

De ordem da Commissão Central do partido republicano, são convidados os directores locais que ainda o não tiverem feito, a remetterem até o dia 15 de dezembro proximo as indicações previas de candidatos aos cargos de presidente e vice-presidente do Estado, visto ter sido fixada essa data para a apuração definitiva.

Aristides Salles, secretarioio.

Começaram ante-hontem no Bom Jesus as novenas da Conceição.

Declarou-se ao conselho superior de Instrucção Publica, em resposta ao seu officio de 25 do passado, no qual communiçou ter aquelle Conselho, á vista das informações prestadas pelo inspector escolar do 18º districto, resolvido solicitar a intervenção do secretarioio do Interior, afim de se obter um logar no Collegio Militar para o alumno Benedicto Galvão, do grupo escolar de Ytú—que, não estando o referido menor nas condições legaes de admissão no dito collegio, seria de conveniencia que viesse cursar um dos estabelecimentos de ensino official do Estado; mas que se de para ao governo o embaraço da manutenção de alumnos em taes condições nesta capital, assumpto que só pôde ser regulado pelo poder legislativo.

Foi eleito presidente da Companhia Paulista o dr. Antonio da Silva Prado.

**Lê-se no Estado:**

Sabemos que a directoria da Companhia Paulista resolveu prolongar sua linha fereira até a villa do Ibitinga, sendo Ribeirão Bonito o ponto de partida do projectado prolongamento.

Podemos acrescentar que a exploração do traçado está feita, que a estrada seguirá á margem esquerda do rio Jacaré e que a directoria da Companhia Paulista tratade preencher as formalidades legaes para dar começo aos trabalhos definitivos.

O governo do Estado providenciou para que sejam arrematadas, no leilão da grande bibliotheca dos Condes de Linhares, que terá lugar a 1º de dezembro em Lisboa, diversos documentos, manuscriptos e obras raras relativas ao Brazil e especialmente ao Estado de São Paulo.

O *Oeste de S. Paulo*, dá conta da diligencia feita naquella comarca pelo official «ad hoc» Manoel Gonçalves do Nascimento, que, acompanhado de duas praças de policia, conseguiu pôr um termo ás infamias de João Brandão, o celebre saltador d'aquelles sitios.

Mal chegaram á fazenda os tres destimidos homens, que occultaram-se no centro da casa, onde estavam jantando, ás 5 horas da tarde, ali appareceu Brandão no terreiro, á cavallo em fogoso animal.

Brandão, que tinha contas a ajustar com o administrador da fazenda, com quem tinha tido questão azeda, ali fóra á pretexto de receber certa quantia que um camarada lhe devia.

Nesta occasião chegando do cafezal o referido administrador o Brandão cobrou lhe os 50\$ que lhe devia o alludido camarada.

O administrador disse então ao faccinora que não pagava tal quantia, sem que o camarada ordenasse havendo entre elles trocas de palavras explicativas.

Brandão sahio e foi á roça, dahi a pouco voltou trazendo por diante o camarada.

Nessa occasião o official Manoel Gonçalves do Nascimento e seus companheiros preparam se para o ataque

Brandão chegou novamente ao terreiro, ficando á sombra de duas arvores, sempre desconfiado, como era o seu costume de pratica na vida de bandido.

Aproveitando se deste ensejo saltaram ao terreiro o official Nascimento e os dois soldados, armados de carabinas Comblain.

A voz de prisão dada por Nascimento respondeu Brandão com dois tiros de espingarda, disparados no peito do soldado Francisco Botelho que, veloz como o raio, rolou pelo chão, não sendo atingido.

O faccinora julgou tel-omorto e exclamou:

—Um está seguro.

E virou o cavallo para se pôr mais ao largo, quando então Nascimento, com uma presença de espirito e sangue frio unicos, fez fogo sobre o cavallo, que caiu sobre as patas, prendendo uma das pernas de Brandão, que no mesmo momento recebia uma outra bala no peito.

Ainda assim, já ferido, e com uma das pernas presa sob o corpo do cavallo, elle virou-se e deu dois tiros de garrucha sobre Nascimento, não acertando tambem.

Outros tiros foram disparados contra o malvado, que, já agonizante, ainda tentava abrir, como ultima expressão de sua indole perversa, uma navalha, mandando que o matassem sem pena.

Até exhalar o ultimo suspiro o perverso ainda mordía os labios e rangia os dentes com ferocidade.

Transmittiu-se á Superintendencia de Obras Publicas o officio da Camara Municipal de Ytú representando sobre o mau estado em que se acha a estrada daquella cidade á Porto-Feliz.

Entrou em gozo de licença o juiz de direito de Limeira, dr. Gastão de Souza Mesquita.

Os revolucionarios cubanos alcançaram uma brillantissima victoria sobre as forças hespanholas, que pôz-se em debalada.

O presidente da republica da Bolivia foi agraciado pelo governo francez com a grã-cruz da Legião de Honra.

Ao dr. José de Mesquita Barros foram concedidos trinta dias de licença.

**De omnibus rebus**

**VINGANÇA INNOCENTE**

N'uma aldêa, foram á igreja varios fieis, pela paschoa, para confessarem-se e commungarem se. Algumas familias fizeram por essa occasião varios baptizados.

Uma velha, muito rabujenta, atormentava o bom do padre para que baptisasse seu netinho em 4º logar.

O padre accedeo e logo após o baptismo a velha reverentemente pediu ao sacerdote para aceitar uma pequena moeda de ouro.

No dia seguinte era o dia da communhao; pela manhã o padre ao dirigir-se para o templo, entrou em uma *venta* para comprar um pouco de rapé e ahí o taverneiro fez-lhe ver que a moeda era falsa.

Era a tal que a velha lhe offerecêra na vespera.

Imaginou então vingar-se.

Ajoelhadas todas as senhoras para a communhão o bom velho foi dando a cada uma por sua vez o pão consagrado; quando chegou á tal velha, deo-lhe bem coberta com a ostia a falsa moeda e continuou a commungar as outras.

Quando voltava e de novo passou junto á velha, esta disse-lhe com voz afflicta:

Meu padre, a ostia não passa.

Ao que o sacerdote respondeu, sem parar:

Não passa, não, minha filha, o taverneiro já me disse que não passa.

**SECÇÃO LIVRE**

**Infracção de posturas PORTO-FELIS**

I

O omimoso costume do tempo do despotismo, de se obrigarem os cidadãos a trabalhar na factura dos caminhos vicinaes, foi consagrado em suas posturas por muitas camaras municipaes no tempo da monarchia.

Entretanto reconhecia-se que tal obrigação era vexatoria, offendia fundamentalmente a liberdade garantida pela constituição, e exorbitava do poder e attribuições das camaras municipaes.

Nesse sentido existem muitos julgados, avisos, luminosos pareceres do conselho de Estado, além das discussões na extincta assembléa provincial, cujos annaes podem ser consultados com proveito.

Nas posturas de Porto Feliz (collec. leis prov. 1887, 30 de Abril) art. 88, impoz se a obrigação de fazer caminho a «§ 1º Todos os senhores de escravos, os quaes mandarão dois terços dos que possuírem.

§ 2º Todos os homens livres de mais de 14 annos que trabalharem por suas mãos.» O art. 89 impõe a pena de prisão por tantos dias quanto durar o serviço aos que faltarem sem motivo justificado.

Ora, abolida a escravidão, ficou esse onus pesando só sobre os pobres, abrindo ainda mais a desigualdade, e tornando inextinguivel a dita postura.

No dia marcado para se reparar o caminho do bairro do Caputera os seus habitantes não compareceram, tendo já antes feito de si mesmos reparos de que dito caminho precisava.

O inspector, pois, no dia marcado compareceu com alguns habitantes do contiguo bairro do Cahá-catinga, reparou a es-

trada de Ytú, donde sabe do Caputera, terminando o serviço, tratou-se de lavrar o auto da infracção de postura, contra os habitantes do bairro.

Que devia, porém, conter essa peça importante, a cuja redacção deve presidir o maior criterio?

Em primeiro logar a declaração do numero de dias que durou o serviço, requisito indispensavel para a imposição da correspondente pena de prisão na fórma do art. 89.

Isso, porém, não se fez. O fiscal, mais generoso e magnanimo do que o juiz, chamou a si attribuições do poder moderador e, (textual) «commutou a pena de prisão em multa na fórma do art. 147.»

O caso é, porém, que os redactores do tal termo de multa leram mas não entenderam o art. 147, que não dá tal poder moderador ao fiscal.

Assim pois viciado radicalmente o termo de multa que se lavrou, por estar em desacôrdo com a lei municipal (art. 89) nenhum processo se podia validamente iniciar contra os multados com base nesse termo, por ser elle nullo.

Baseado no tal termo, o dr. promotor publico, como procurador da camara iniciou as accções contra Laurindo, Firmino e os menores Lespasião e Benjamim.

Dou lhes o nome de accções para compazer, mas, propriamente fallando, são collecções de nulidades, porque nulla é a autuação; nulla tambem é a intimação da sentença final, feita por mandado laconico e insufficiente, como tambem nullo é tudo o que existe entre esses dois extremos.

Vê-se no rosto dos autos;

« Infracção de postura municipal — Auctora.

Dr. José da Motta Azevedo Corrêa, procurador da camara municipal — Réu» (!!!)

Felo perystillo imagine o leitor o que ha de sumptuoso e sublime nesse Ypiranga porto felicense.

Qual foi o desfecho de cada uma dessas accções civis em que o dr. promotor pediu que cada um dos infractores pagasse nove mil réis e custas?

Foi a condemnação a pena de prisão por tres dias. Essa sentença, segunda no processo, representa o cumulo do absurdo: 1º ella a) julga *ultra petita*; b) não condemnou o réu no pedido; c) não absolveu o réu; d) creou solução impossivel, mudando subitamente a natureza da accção, que, civil, como era, não podia conter semelhante desfecho 2º—a) atacou o poder moderador municipal, que, mal ou bem, já havia commutado a pena, com acquiescencia da auctora; b) está em opposição formal com o termo de multa (nullo por sua vez) o qual é a base em taes processos; c) está em desacôrdo com o art. 89 invocado na propria sentença, na qual não se diz quantos dias durou o serviço, o que era indispensavel como já vimos.

Os condemnados maiores foram intimados e appellaram, e julgam se portanto fóra de perigo, pois appellaram para um juiz formado em direito.

Os menores, porém, não foram intimados pessoalmente, apesar de serem puberes, como consta da procuração e defeza nos autos.

A Lespasião deu o juiz a ultima hora um curador, que foi intimado da sentença, o qual, segundo a informação do escrivão não assignou termo de compromisso nos autos; não é do fóro; nada requereu a bem do curatellado.

Benjamim foi intimado na pessoa de seu pae.

Tendo tido noticia desses factos, com pareci na audiencia de 22 de agosto e, obtidas essas informações do escrivão, interpuz a appellação, fundamentando o meu requerimento, que foi indeferido. Aggravei desse despacho, minutei o agravo e fiz subir os autos, mas...

Tive necessidade de lançar mão do primeiro recurso extraordinario que se me offereceu, para obter justiça — o habeas corpus, que em vista do art. 57 n. x lett e e f da constituição do Estado pareceu-me que devia impetrar.

Em outro artigo occupar me ei do habeas corpus, que, segundo estou convencido, seria concedido unanimemente se não fosse a falsa informação do juiz de paz de Porto-Feliz, o qual patheticamente invocou o seu estado de velho para galvanizar as alevosas falsidades desse importante documento que vou analysar.

Entretanto não accuso o juiz de paz, que considero homem honesto. Accuso e responsabilizo unicamente esse Wagner da jurisprudencia, que nesses tumultuarios

O sr. dr. José da Motta de Azevedo Corrêa, digno promotor publico de Porto-Feliz e procurador da camara municipal nas acções civeis acima referidas é convidado a declarar por estas columnas o seguinte.

1.º Qual o theor do artigo do código de posturas de Porto Feliz que dá acção á camara municipal para cobrar a multa de 3\$000 correspondente a cada dia de falha no serviço obrigatorio de concertos de caminho?

2.º Consta nos autos de qualquer maneira o numero de dias que durou o serviço do concerto da estrada do Caputera este anno?

3.º processos comprometteu-se a si, comprometteu o juiz, comprometteu o escrivão, como veremos.

O honrado sr. Chagas é extranho ás coisas do fóro; naturalmente leu a informação que mandou redigir pelo seu inexperito assessor, e como tudo o que ella contém lhe pareceu verdadeiro á primeira vista, subscreveu a muito naturalmente, como a subscreveria qualquer outro juiz não traquejado nas lides forenses.

A mim, porém, toca deslindar essa meada.

Antes de proseguir tenho um appello a dirigir ao dr. promotor publico de Porto-Feliz, em vista do art. 57 n.º x lett. e e f da constituição do Estado, e em vista da exposição acima.

E' indifferente para a imposição da pena essa questão?

4.º Nessas acções civeis em que s. s. pediu que os réus fossem condemnados a pagar 9\$000 á camara o juiz podia condemnal os como os condemnou, não a esse pagamento, mas a prisão por 3 dias?

5.º Sua senhoria conformou-se com essa sentença?

Itú, 29 de Outubro de 1895.

AUGUSTO CESAR.

**Despedida**

Retirando-me para a cidade de Porto Feliz, onde vou fixar residencia, venho pela imprensa agradecer as pessoas que me honraram com sua amizade enquanto aqui residi, e offerecer-lhes meus limita dos prestimos naquella cidade. Por falta de tempo, não o faço pessoalmente.

Itú, 25 de novembro de 1895.

NICOLA'U MASTRODI.

**EDITAES**

O dr. Antonio Alvares Velloso de Castro, juiz de direito desta comarca de Ytú, etc.

Faz saber aos que o presente edital vi rem que foi designado o dia 9 de dezembro proximo futuro, pelas 10 horas da manhã, para abrir a quarta sessão ordinaria do jury nesta comarca, que trabalhará em dias consecutivos, e que, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que têm de servir na mesma sessão, em conformidade do art. 47 do decreto n.º 123 de 10 de novembro de 1892, foram sorteados os e designados os cidadãos seguintes:

**YTU'**

- 1 Luiz Gabriel de Souza Freitas (dr.).
- 2 Vicente Leite de Camargo.
- 3 Adolpho Magalhães.
- 4 João Evangelista Gomes.
- 5 Luiz Manoel da Luz Cintra.
- 6 Vertalino Pacheco Jordão.
- 7 Joaquim Augusto de Camargo Pinheiro.
- 8 João Francisco Martins.
- 9 Alfredo Grellet.
- 10 Henrique Mulleirmeister.
- 11 Antonio C. da Silva Castro (dr.).
- 12 Antonio Francisco de Paula Leite.
- 13 João Schesnay (dr.).
- 14 Joaquim Manoel Pacheco da Fonseca.
- 15 Luiz Gonzaga da Fonseca.
- 16 Antonio Joaquim Freire.
- 17 João Antunes de Almeida.
- 18 Hans Ravache.
- 19 Francisco Eugenio Pereira Mendes.
- 20 Manoel de Oliveira Bueno.
- 21 Felix do Amaral Duarte.
- 22 Joaquim Xavier da Silveira.
- 23 Antonio Ferraz de Sampaio Leite.
- 24 Antonio de Mesquita Barros.
- 25 Francisco Mariano da Costa Sobrinho.
- 26 Jose Teixeira da Rocha.
- 27 Manoel Martins de Azevedo.
- 28 Joaquim Galvão de França Pacheco.
- 29 Virgínio de Padua Castanho.
- 30 Carlos Rodrigues de Carvalho.
- 31 João Galvão de Barros França.
- 32 Alfredo Teixeira.
- 33 João Carlos de Camargo Teixeira.

**SALTO DE YTU'**

- 34 Antonio de Almeida Sampaio.

- 35 João Baptista de Camargo.
- 36 Joao José de Andrade.
- 37 João Martins da Camara Coutinho.
- 38 João Galvão Pacheco.
- 39 João de Almeida Campos.

**INDAIATUBA**

- 40 Pedro Paula de Toledo.
- 41 Luiz Teixeira de Camargo.
- 42 Domingos Schettino.

**CABREUVA**

- 43 Bertholdo Hermelino de França.
- 44 Ezechias de Oliveira Silveira.
- 45 Francisco da Silveira Arruda.
- 46 Salvador Rodrigues de Barros.
- 47 João Baptista P. da Motta (conego).
- 48 João Martins de Mello.

A todos os quaes, bem como a cada um de per si e a todos os interessados em geral se convida para comparecerem na casa da camara municipal em a sala das sessões do jury, tanto no referido dia e hora como nos seguintes enquanto durarem as sessões, sob as penas da lei si faltarem. E para que chegue á noticia de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa local. Cidade de Ytú, 9 de novembro de 1895. — Eu Saturnino Pilar, escrivão do jury, o escrevi. — Antonio Alvares Velloso de Castro. 2—4

**Acta da sessão da junta revizora desta comarca de Ytú**

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil oito centos e noventa e cinco nesta cidade de Ytú, na sala da camara municipal, presente o dr. Antonio Alvares Velloso de Castro, juiz de direito da comarca, o dr. Urbano Martins de Mello, promotor publico, o juiz de paz em exercicio dr. Luiz Gabriel de Souza Freitas commigo Saturnino Pilar, escrivão do jury; assim constituida a junta revisora deo a esta começo a seus trabalhos, qualificando jurados para o anno de 1896 os cidadãos seguintes, pertencentes aos districtos : de Ytú, Salto, Indaiatuba e Cabreuva.

**MUNICIPIO DE YTU'**

- 1 Adelardo da Fonseca (dr.).
- 2 Adolpho Ravache.
- 3 Alberto Macedo.
- 4 Antonio de Freitas Pinho.
- 5 Antonio Carlos de Camargo.
- 6 Antonio de Souza Freitas (dr.).
- 7 Antonio Joaquim Freire.
- 8 Antonio Leite de Camargo.
- 9 Antonio Peregrino da Fonseca.
- 10 Adolpho Magalhães.
- 11 Alfredo Teixeira.
- 12 Abranã Lincoln de Barros.
- 13 Alfredo Grellet.
- 14 Antonio C. da Silva e Castro (dr.).
- 15 Antonio José Liborio.
- 16 Antonio de Camargo Couto.
- 17 Adolpho Bauer.
- 18 Alfonso Rodrigues de Arruda.
- 19 Angelo de Arruda Moraes.
- 20 Antonio Galvão de Almeida Sobrinho.
- 21 Antonio F. de Paula Leite.
- 22 Antonio Franklin de Toledo.
- 23 Antonio Fernandes Carrico.
- 24 Adolpho Ferraz de Sampaio.
- 25 Antonio de Mesquita Barros.
- 26 Antonio G. de Barros França.
- 27 Augusto Gusmão.
- 28 Antonio M. Pacheco da Fonseca.
- 29 Antonio da Costa Coimbra.
- 30 Antonio Michel.
- 31 Antonio F. de Sampaio Leite.
- 32 Antonio Augusto Kiehl.
- 33 Adolpho Galvão de Almeida.
- 34 Augusto C. de Barro Cruz (dr.).
- 35 Augusto Ferraz de Sampaio.
- 36 Belarmino Raymundo de Souza.
- 37 Benedicto Antonto Ribeiro.
- 38 Braz Ortiz de Camargp.
- 39 Benjamim do Amaral.
- 40 Bento Galvão de França.
- 41 Braz de Paula França.
- 42 Carlos Corrêa de Moraes.
- 43 Camillo Pires de Andrade.
- 44 Cezario G. de Souza Freitas (dr.).
- 45 Candido Olympio dos Santos.
- 46 Collatino de Souza Freire.
- 47 Carlos Grellet Junior.
- 48 Carlos Rodrigues de Carvalho.
- 49 Carlos Teixeira Engler.
- 50 Euclides José Liborio.
- 51 Evaristo Galvão de Almeida.
- 52 Ezechias da Costa Galvão.
- 53 Francisco da Silva Teixeira.
- 54 Francisco Antunes de Almeida.
- 55 Francisco M. da Costa Sobrinho.
- 56 Francisco Corrêa Leite.
- 57 Francisco Augusto Kiehl.
- 58 Francisco M. de Almeida Garret.
- 59 Francisco P. Mendes Netto.
- 60 Francisco Falcato.
- 61 Francellino M. Lino e Cintra.
- 62 Francisco Benedicto Lemá.
- 63 Francisco Vicente.
- 64 Francisco de Almeida Pompêo.

- 65 Felipe Bauer.
- 66 Felipe Corrêa Leite.
- 67 Feliciano Bicudo.
- 68 Francisco Antonio do Nascimento.
- 69 Francisco de Paula Leite.
- 70 Franklin Bazilio de Vasconcellos.
- 71 Geraldo de Mesquita Sampaio.
- 72 Godofredo Fonseca.
- 73 Godofredo Carneiro.
- 74 Gustavo Ravache.
- 75 Hans Ravache.
- 76 Henrique Mulleirmeister.
- 77 Hypolito Leite de Camargo.
- 78 Hermogenes Brenha Ribeiro.
- 79 Joao Baptista Ferreira Cardoso.
- 80 Joao Pedrozo de Almeida.
- 81 João R. d'Avilla Junior.
- 82 Joao Fogaça de Souza Freitas.
- 83 João Francisco Martins.
- 84 Joao Carlos Xavier.
- 85 Joao Henrique da Silva e Castro.
- 86 Joao Baptista Galvão.
- 87 José Antonio de Oliveira Camargo.
- 88 José Henrique de Sampaio (dr.).
- 89 Juvenal do Amaral Souza.
- 90 Jacintho Valente Barbas.
- 91 José de Barros Mello.
- 92 José de Padua Castanho.
- 93 José Galvão de Almeida Junior.
- 94 Joaquim Xavier da Silveira.
- 95 Joaquim Elias Pacheco Jordão.
- 96 Joaquim Manoel da Fonseca.
- 97 Joaquim M. Pachco da Fonseca.
- 98 João C. de Camargo Teixeira.
- 96 João Dias Aranha de Quadros.
- 100 João Pedro Dias Ferraz.
- 102 Josino Carneiro.
- 103 Jesuino de Camargo Dias.
- 104 João B. de Mesquita Sampaio.
- 105 João Baptista de Camargo.
- 106 João Evangelista Gomes.
- 107 Joao Narcizo do Amaral.
- 108 Joao Flaquer Junior.
- 109 João Januario de Quadros.
- 110 João Antunes de Almeida.
- 111 João B. de Oliveira Assis.
- 112 Joaquim A. de Camargo Pinheiro.
- 113 Joaquim Victorino de Toledo.
- 114 Joaquim da Costa Oliveira.
- 115 Joaquim L. Leão de Vasconcellos.
- 116 Joaquim G. de Almeida Sobrinho.
- 117 Joaquim Lopes Pinheiro.
- 118 Joaquim Januario de Quadros.
- 119 José Feliciano Fendes.
- 120 José Xavier da Costa.
- 121 Jose Teixeira da Rocha.
- 122 Jose Maria Alves.
- 123 José Francisco de Assis.
- 124 João Evangelista de Quadros
- 125 José de Campos Monteiro.
- 126 José Soares de Barros.
- 127 José Avelino dos Passos.
- 128 José A. A. de Almeida Garret.
- 129 José de Paula Leite de Barros (dr.).
- 130 Jose Innocencio do Amaral Campos.
- 131 Jose Leite de Camargo.
- 132 Jose Antonio da Silva Pinheiro.
- 133 Irineo Augusto de Souza.
- 134 Indalecio de Camargo Penteado.
- 135 Ignacio de Camargo Penteado.
- 136 José Corrêa Pacheco e Silva (dr.).
- 137 Jose de Camargo Couto.
- 138 José de Arruda Botelho.
- 139 Jose Galvão Paes de Barros.
- 140 Joao de Almeida Prado Junior.
- 141 João de Mesquita Barros.
- 142 Joaquim Dias Galvão.
- 143 Joaquim vaz Guimarães.
- 144 Joao Pedro Corrêa.
- 145 Jose Caetano de Azevedo.
- 146 Jose Ferraz de Sampaio.
- 147 José Elias Corrêa Pacheco.
- 148 Joao Brandizio de Almeida.
- 149 João B. Corrêa de Sampaio.
- 150 Leobaldo Fonseca.
- 151 Luiz Gonzaga da Fonseca.
- 152 Luiz de Almeida.

Continúa.

**ANNUNCIOS**

**D. Gertrudes de Barros Falcato**

Francisco Falcato e José Falcato, por todos de sua familia, agradecem a todos que acompanharam os restos mortaes de sua prezada mãe **D. Gertrudes de Barros Falcato** até á sua ultima jazida, e de novo lhes rogam o obsequio de assistirem á missa do 7º dia, que será celebrada quarta feira, ás 8 horas da manhã, na matriz. Anticipam seus agradecimentos por mais este acto de amizade e religião.

**VENDE-SE**

Um sitio distante de Vallinhos uma legua e meia, com vinte alqueires, 25 mil pés de cafeeiros, dezoito formados eo restante novos; com safra pendente para mil

quinhentas arrobas mais ou menos, casas de morada e colonos, paiol, tulha, cochoira, pastos, matias e algumas creações, tudo por 75.000\$.

Tambem tem terras para augmento de muitos mil pes de cafeeiros. Para informações Carlos Grellet nesta cidade e Manoel Rufino Pedroso em sua fazenda na estação de Vallinhos.

Campinas, 27 de novembro de 1895.

3—4

**Fabrica de tecidos**

Precisa-se de 10 a 15 meninas de 8 annos de idade para mais, na fabrica de Pereira Mendes & Comp. no Salto de Ytú, para aprenderem a trabalhar na fição, as quaes logo que tenham adquirido pratica serão bem remuneradas.

15—4

**Ao commercio**

Eu abaixo assignado declaro para os fins de direito que nesta data adqueri a casa de commercio com que eram, nesta cidade, estabelecidos os srs. Porto & Irmão e ficando sob cargo e responsabilidade delles todas as dividas activas e passivas daquella firma.

Ytú, 28 de novembro de 1895.

Luiz Augusto Braga.

**Ao commercio**

Nós abaixo assignados declaramos para os fins de direito que nesta data transpazamos ao sr. Luiz Augusto Braga a nossa casa de commercio com que eramos estabelecidos nesta cidade, ficando todas as dividas activas e passivas de nossa firma sob nosso exclusivo direito e responsabilidade.

Ytú, 28 de novembro de 1895.

Porto & Irmão

**NAO LEIAM**

Vende-se uma armação e balcão, um terno de medidas, um dito de pezos de metal amarelo e muitos outros utensis para negocio.

Quem pretender dirija-se a esta typographia que será informado.

**Ferraria**

LARGO DE SANTA RITA, PORTÃO N. 3

Francisco Victor de Arruda Castanho encarrega se de todo o trabalho concernente a sua arte. Ferra animaes por todos os systemas, promptidão e perfeição nos trabalhos. Modicidade nos preços.

3—2

LARGO DE SANTA, RITA

Portão n. 3

**Chacara á venda**

Vende-se uma distante cinco minutos desta cidade, na estrada que segue para a villa do Salto com boa casa de morada para familia, collocada em logar muito saudavel e com bonita vista para a cidade, tendo jardim bem plantado, bom pomar, dez quartéis de canna prompta para o proximo anno, não precisando mais de trato algum, com alguma roça de milho e feijão já plantadas, mil pés de café de um anno e outras plantações pequenas; machina para fabricação de aguardente, movida a vapor, isto tudo em muito bom estado, carroção, trolly, carroças arreadas, bons animaes para os mesmos, todo o gado havendo vaccas com leite, carneiros, porcos, gallinhas, milho em paiol; contém a mesma chacara de 25 a 30 alqueires de terra de primeira qualidade, pasto grande todo fechado a vallo e arame. Quem pretender dirija-se ao sr. Euclides José Liborio, rua do Commercio n. 74, para melhores informações, ou com o proprietario na mesma chacara.

40—8

ADVOGADO

**DR. EUGENIO FONSECA**

incumbe se, com preferencia, acções e demarcações de (Minas), carrega-se de defezas, quando para qualquer ponto do F.

Escriptor do prospero Es-

14—RU